



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora;

Senhores Vereadores;

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei Municipal nº 1317/2025, que altera dispositivos da Lei nº 1.122, de 19 de novembro de 2024, a qual dispõe sobre o Programa Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Nova União/RO.

A presente proposição decorre do fato de que a Administração Municipal já se encontra em trâmites administrativos para a contratação de jovens aprendizes no exercício de 2026, havendo a necessidade de promover ajustes e adequações na legislação municipal vigente, de modo a alinhá-la às disposições da legislação federal aplicável, especialmente ao art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Lei Federal nº 10.097/2000, bem como ao Decreto nº 9.579/2018 e ao Decreto nº 11.479/2023, que regulamentam o contrato de aprendizagem.

As alterações propostas visam conferir maior segurança jurídica, aperfeiçoar os critérios de contratação e permanência dos aprendizes e fortalecer a política pública de inclusão social e formação profissional, sem implicar criação de cargos ou aumento indevido de despesa com pessoal.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de relevante interesse público, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.





PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 1.317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

**ALTERA A LEI Nº 1.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 3º e acrescenta o §4º do Art. 1º da Lei nº 1.122, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

“§ 3º A contratação do JOVEM APRENDIZ, atenderá prioritariamente aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, em situação de vulnerabilidade econômico-social inclusive aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos ou programa bolsa família, e observará o percentual de 10% (dez por cento) de vagas aos PCDS (Pessoas com Deficiência) com análise aos seguintes critérios:”

§ 4º. A idade máxima prevista no §1º deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.

Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II. quando o aprendiz atingir a idade-limite de 24 anos;”

Art. 3º O § 1º do art. 5º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O aprendiz terá jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de segunda sexta-feira, no período da manhã (07 às 11 horas) ou da tarde (das 14 às 18 horas), devendo ser computadas no salário as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e os feriados.”

Art. 4º O art. 8º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:





PREFEITURA DE
NOVA UNIÃO

“Art. 8º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sociais sediadas neste ou em outros Municípios, respeitadas as disposições das legislações existentes, especialmente as decorrentes desta Lei.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João José de Oliveira

Prefeito





Município de Nova União

00.699.197/0001-07
Rua: Independência, 1135
www.novauniao.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Projeto de Lei		1317		17/12/2025	
ID:	311461	Processo		Documento	
CRC:	5A88E6F9				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	LAIS FARIA DE OLIVEIRA				
Criação:	17/12/2025 09:55:35 Finalização: 17/12/2025 09:57:27				
MD5:	734901A21925832052B4AB62A99E8774				
SHA256:	7EF115C3476536605524B71FAB4DAAC460D26BA98BA4BF68B96A9F3D660E790B				
Súmula/Objeto:					
ALTERA A LEI Nº 1.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. JOVEM APRENDIZ.					
INTERESSADOS					
SEMPLACAF		NOVA UNIÃO		RO	17/12/2025 09:56:54
ASSUNTOS					
Projeto de Lei		17/12/2025 09:56:46			
CIENTES					
DAYANA SILVA TEIXEIRA		17/12/2025 11:29:32			
BRUNO ARAUJO LENK		17/12/2025 11:44:50			
MARCOS RAMON RIBEIRO		18/12/2025 10:15:47			
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
JOAO JOSE DE OLIVEIRA		PREFEITO MUNICIPAL		17/12/2025 11:39:33	
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2430/2022.					
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novauniao.ro.gov.br informando o ID 311461 e o CRC 5A88E6F9.					
Documento publicado do diário oficial municipal no dia 19/12/2025, edição 4134, página 101 e código verificador 77764405.					